



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 898, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 244.921,14 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos) e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 244.921,14 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos, com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.05.01.12.365.0002.2.0014-171 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento do Ensino Infantil ----- R\$ 200.000,00

2.05.01.12.365.0002.2.0014-101 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento do Ensino Infantil ----- R\$ 44.921,14

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 244.921,14

Total da Unidade 05 ----- R\$ 244.921,14

Total da Instituição 02 ----- R\$ 244.921,14

Total Geral Acrescido ----- R\$ 244.921,14

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 26 de setembro de 2022.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG
VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce - MG